



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Publicado por afixação em local público
de costume Em 08/05/20
Secretaria de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 066/2020

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SPA – Sistema de Patrimônio e Almojarifado do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SPA**.

- **MARIA ROSENY FARIAS LIMA**, Secretária de Administração, matrícula n.º 368, inscrita no CPF sob o n.º 811.624.561-91, Responsável pelo que compete aos sistemas de Patrimônio e almojarifado.

- **DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES** – Assessora de Imprensa, matrícula funcional 357, inscrita no CPF: 936.110.211.72. Responsável pelo que compete ao patrimônio.

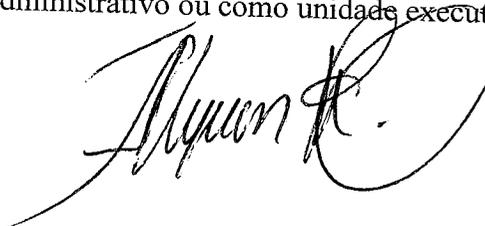
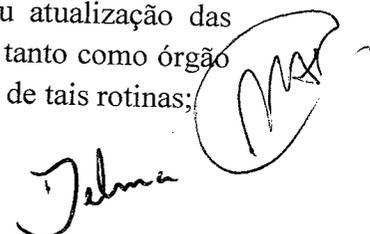
ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS, - Assessor Administrativo, matrícula funcional n.º 344, inscrito no CPF sob o n.º 052.995.481-84 - Responsável pelo que compete ao sistema de Almojarifado.

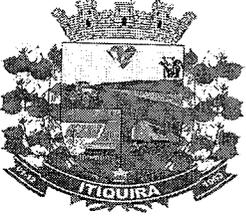
Art. 2º - O órgão central do **Sistema de Almojarifado e Patrimônio** é a secretaria de administração.

Art. 3º - Compete aos responsáveis pelo sistema SPA, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

- III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
- IV - Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;
- VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna;
- VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 37/2020.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT 08 de maio de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
Gestão 2019-2020

CIENTE EM 08/05/20

[Handwritten signature]

CIENTE EM 08/05/2020

[Handwritten signature]

CIENTE EM 08/05/2020

[Handwritten signature]

encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa n.º **031/2020**.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT 08 de maio de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 066/2020**

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SPA– Sistema de Patrimônio e Almoxarifado do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SPA**.

- **MARIA ROSENY FARIAS LIMA**, Secretária de Administração, matrícula n.º 368, inscrita no CPF sob o n.º 811.624.561-91, Responsável pelo que compete aos sistemas de Patrimônio e almoxarifado.

- **DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES** – Assessora de Imprensa, matrícula funcional 357, inscrita no CPF: 936.110.211.72. Responsável pelo que compete ao patrimônio.

ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS, - Assessor Administrativo, matrícula funcional n.º 344, inscrito no CPF sob o n.º 052.995.481-84 - Responsável pelo que compete ao sistema de Almoxarifado.

Art. 2º - O órgão central do **Sistema de Almoxarifado e Patrimônio** é a secretaria de administração.

Art. 3º - Compete aos responsáveis pelo sistema SPA, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º **37/2020**.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT 08 de maio de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 065 /2020**

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SCC – Sistema Comunicação e Cerimonial do Poder Legislativo Itiquira-M e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL – SCC:**

- **MARIA ROSENY FARIAS LIMA**, Secretária de Administração, matrícula n.º 368, inscrita no CPF sob o n.º 811.624.561-91,

- **DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES** – Assessora de Imprensa e Cerimonial, matrícula funcional 357, inscrita no CPF: 936.110.211-72.

Art. 2º - O órgão central do **Sistema de Comunicação e Cerimonial – SCC** é a secretaria de administração.

Art. 3º - Compete aos responsáveis pelo sistema SCC, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;